



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 061/2019

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1818/2019 de 16 de julho de 2019:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.022 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL - INFANTIL	
551-3.3.90.30.00.00.00-1184-Material de consumo.....R\$	20.400,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>20.400,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos do FNDE PAR, Termo de compromisso 201305763 como segue:

### EXCESSO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FNDE-PAR – FONTE 184.....R\$	19.937,56
Excesso rendimentos de aplicação fonte 184.....R\$	462,44
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>20.400,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de julho de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal